

Prezados.

Em atendimento a sua solicitação, encaminhamos documentação técnica para subsidiar o Edital do Certame.

1 - ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO DE OBRAS

Além da Lei de Licitações nº 14.133/2021, Decreto nº 7983/2013 ou outros dispositivos legais pertinentes **solicitamos CONSTAR NO EDITAL:**

- **Número da Proposta e descrição do Objeto (em todas as peças do Edital onde couber);**

- **Declaração do regime de execução de objeto informado no Contrato;**

- **Além do Preço Global, os preços unitários (com e sem BDI) não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada conforme anexos do Edital;**

- **O pagamento estará sujeito ao Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio;**

- **O custo global** de referência de obras e serviços de engenharia, **será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas na planilha orçamentária que integra o edital de licitação, menores ou iguais** aos custos do Sistema de Custos Referencias de Obras oficiais (SICRO, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SEINFRA), entre outros.

- Se as obras e serviços forem executados em **Regime de Empreitada Global**, solicitamos atendimento ao Decreto 7983/2013, principalmente em relação à obrigatoriedade de inclusão no edital de cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 6º, item III).

- A execução física da obra deverá seguir **ESTRITAMENTE** o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** apresentado pela empresa vencedora.

- A Ordem de Início de Obras (AIO) deverá ser dada à empresa vencedora da Licitação após a assinatura do contrato entre as partes.

A regra elencada acima também se aplica para a emissão da NOTA FISCAL que só poderá ser feita pela empresa após a aferição do Boletim de Medição e o crédito do Repasse pelo Órgão Gestor – Ministério.

- Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos (Convênio ou Contrato de Repasse) deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 43 da Portaria 424/16).

2 – Documentos OBRIGATORIOS a serem providenciados após o Certame e encaminhados a Volpi para análise:

- Publicação do resumo do edital **no Diário Oficial da União – DOU;**
- Publicação do resumo do edital no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;**
- Publicação do resumo do edital **Imprensa Oficial do Município (ou Site Oficial);**
- Publicação do resumo do edital em **Jornal de Grande Circulação;**
- Ata da Licitação;
- Termo de homologação;
- Despacho de Adjudicação da licitação;
- Publicação dos Termos de homologação e de Adjudicação **nas mesmas instâncias necessárias para a publicação do Edital;**
- Lei informando qual a imprensa oficial do Município (caso haja);
- Contrato assinado com a Empresa vencedora do processo licitatório,
- Publicação do Extrato de contrato **nas mesmas instâncias necessárias para a publicação do Edital;**
- Cópia da planilha orçamentária da empresa vencedora;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI da Empresa Vencedora;
- CNAE da Empresa Vencedora (CNPJ);
- Declaração emitida pelo contratado licitante (empresa) atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3 - Favor encaminhar a Publicação do Edital tão logo tenha sido feita para procedimentos na Plataforma SISMOB.